

No ato da comprovação das informações será exigida a **documentação completa** a seguir discriminada, em **original e cópia legível**, que deverá ser autenticada pelo funcionário da FAMAM. Só será dispensado o original se a cópia representada for autenticada pelocartório:

- 1) Protocolo de inscrição, impressão após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição via internet.
- 2) **documento de matrícula financeira do acadêmico (boleto), do semestre de2015.1;**
- 3) **histórico escolar** do Ensino Médio (2ºgrau);
- 4) **boletim do Exame Nacional do Ensino Médio** (para estudante concluinte do ensino médio a parti do ano letivo de2010)
- 5) **cédula de identidade** do acadêmico, de todos os membros do grupo familiar; para todos os menores deverão apresentar Certidão deNascimento;
- 6) **CPF** do acadêmico, e de todos os membros do grupo familiar, com idade entre 18 e 65 anos, exceto os Civilmenteincapazes;
- 7) **declaração de imposto de renda exercício 2014, ano calendário 2013 - formulário completo com o respectivo recibo de entrega a Receita Federal**, para o acadêmico e grupo familiar; no caso de isentos proceder da seguinteforma:
Consultar Declaração de Imposto de Renda – site: www.receita.fazenda.gov.br Ícone: Restituição eCompensação;
Consulta restituição e situação da Declaração do IRPF Informar CPF, Exercício2014;
Imprimir resultado do aluno e demais membros do grupofamiliar.
- 8) **certidão de casamento** do acadêmico, dos pais e de todos os membros do grupo familiar, se for o caso;
- 9) **comprovante de separação ou divórcio do acadêmico, dos pais e de todos os membros do grupo familiar se for o caso;**
- 10) **declaração de próprio punho de uma das partes, com duas testemunhas, com as respectivas firmas reconhecidas**, no caso de separação de fato do acadêmico, dos pai e dos demais membros do grupo, se for o caso;
- 11) **certidão de óbito**, se houver caso de morte no grupofamiliar;
- 12) **comprovante de vínculo empregatício** emitido pela instituição publica na qual o acadêmico atua como **professor de educação básica**, se for o caso;
- 13) **comprovante de rendimentos do acadêmicos e dos integrantes de seu grupo familiar, observando-se as seguintessituações:**
 - **ASSALARIADOS-** cópia dos três **últimos contracheques** de remuneração mensal no caso de **renda fixa** e dos seis últimos contracheques, quando houver pagamento de **comissão e/ ou horaextra;**
 - **EMPREGADA DOMÉSTICA-** Carteira Profissional registrada e atualizada ou último recolhimento do INSS;
 - **AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATIVIDADES RURAIS** – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega; DECORE (original) expedido por contador inscrito noCR.
 - **SOCIO E DIRIGENTES DE EMPRESAS OU INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA OUSOCIEDADE:**
 - a) Contrato Social; b)comprovante de Pró-Labore e dividendos decorrentes do referidocontrato;
 - c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; d) para empresa inativa e/ ou rendimentos, apresentar declaração de IRPJ inativa do documento de baixa na JUCEB (Juntacomercial);
 - **RENDIMENTOS ALUGUEL/ ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -** Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
 - **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS** - cópia dos três último contracheque ou Extrato de Pagamento dos três último meses emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br> diretamente na agência doINSS.
- 14) **quando DESEMPREGADOS**, carteira de trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato assinado e a seguinte em branco) do acadêmico e de todos os membros do grupofamiliar;

15) no caso de **RENDA AGREGADA**, recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do acadêmico ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida do doador;

16) Laudo médico (original, atual e com CID), caso o acadêmico seja deficiente, atestando sua espécie de grau em termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5296, de 2 de 2 dezembro de 2004;

- 17) **Comprovante de residência em nome do acadêmico e de todos os membros do grupo familiar** de que faz parte e do qual seja dependente (não são aceitos telegramas e cartaspostadas);
- 18) Quaisquer outros documentos que a **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do FIES** julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo acadêmico, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único Portaria nº 10, de 30 de abril 2010.



Informações

CPSA – Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento

Horário Atendimento:

- Manhã (08:00 às 11:00) - Terças e Quartas-feiras
- Tarde (14:00 às 17:00) - Segundas, Terças e Quintas-feiras

Responsável:

- Profª Marly

Contato:

- coord.fiesprouni@famam.com.br

Arquivos para download



[Relação de documentos do FIES 2015](#)

O que é o FIES?

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação (MEC) destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos.

Quem pode se candidatar ao FIES?

Estudantes de cursos de graduação não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Quem não pode se candidatar ao FIES?

É vedada a inscrição no FIES a estudante:

- Cujas matrículas acadêmicas estejam em situação de trancamento geral de disciplinas no momento da inscrição;
- Que já tenha sido beneficiado com financiamento do FIES;

- Inadimplente com o Programa de Crédito Educativo (PCE/CREDUC);
- cujo percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita seja inferior a 20% (vinte por cento);
- cuja renda familiar mensal bruta seja superior a 20 (vinte) salários mínimos.

É exigido o ENEM para o FIES?

Os estudantes que concluíram o ensino médio a partir do ano letivo de 2010 e queiram solicitar o FIES, deverão ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2010 ou ano posterior.

Os estudantes que por ocasião da inscrição ao FIES informarem data de conclusão do ensino médio anterior ao ano de 2010, deverão comprovar essa condição perante à CPSA, apresentando diploma, certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino competente.

Qual é a taxa de juros do FIES?

A taxa efetiva de juros do FIES é de 3,4% ao ano para todos os cursos.

Sobre o financiamento pelo FIES

O percentual mínimo de financiamento pelo FIES é de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino.

Percentual de financiamento

- Até 100% (cem por cento) de financiamento, quando o percentual do comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com os encargos educacionais for igual ou superior a 60% (sessenta por cento);
- Até 75% (setenta e cinco por cento) de financiamento, quando o percentual do comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com os encargos educacionais for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e menor de 60% (sessenta por cento);
- De 50% (cinquenta por cento) de financiamento, quando o percentual do comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com os encargos educacionais for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e menor de 40% (quarenta por cento).

Qual documentação deve ser apresentada pelo estudante à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA)?

Após concluir sua inscrição no SisFIES, o estudante deverá procurar a Comissão Permanente de supervisão e Acompanhamento (CPSA) em sua instituição de ensino e validar as informações prestadas.

Como manter o FIES

O estudante que tem o Financiamento FIES para manter deverá ser aprovado em no mínimo 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.